

Comentários ao Guia de aplicação de
indicadores de qualidade da auditoria

15 de novembro de 2019

À CMVM
A/C Departamento de Supervisão de Auditoria
Rua Laura Alves, 4
Apartado 14258
1064-003 Lisboa

Lisboa, 15 de novembro de 2019

Remetida por e-mail para cmvm@cmvm.pt

Assunto: Comentários ao “Guia de aplicação de Indicadores de Qualidade da Auditoria” (documento de discussão pública da CMVM de 28 de outubro de 2019)

Exmos. Senhores,

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA (doravante “EY”) saúda a iniciativa levada a cabo pela CMVM e está convicta de que do processo de consulta resultarão contributos que possam ser acolhidos, realçando desde já o que é referido no documento de discussão a propósito do risco que uma leitura descontextualizada dos Indicadores poder fornecer informação errónea e inconsequente.

Apresentamos em Anexo os nossos comentários aos diversos aspetos que se nos afiguram merecedores de revisão, os quais se encontram estruturados da seguinte forma:

- A. Sobre o guia em geral;
- B. Sobre a constituição das equipas;
- C. Sobre as responsabilidades sob gestão;
- D. Sobre a experiência;
- E. Sobre a formação;
- F. Sobre a rotação dos colaboradores;
- G. Sobre as horas por fases da auditoria;
- H. Sobre os resultados dos controlos de qualidade; e
- I. Sobre as funções de controlo de qualidade.

Mantemo-nos ao vosso dispor para prestar os esclarecimentos que V. Exas. entendam necessários e subscrevemo-nos respeitosamente,

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC nº 1154
Registado na CMVM com o nº 20160766

Ref.: 2307/19-SROC

Anexo

A. Sobre o guia em geral

O calendário

A CMVM solicita que sejam reportados, em 30 de setembro de 2020, os indicadores referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Ao mesmo tempo, reconhece-se que a implementação de um modelo de indicadores de qualidade envolve alguns desafios que os Auditores devem ter presentes, nomeadamente: (i) adaptação dos sistemas de informação para dar resposta ao nível de detalhe pretendido; (ii) definição de políticas internas de monitorização dos indicadores que vierem a ser escolhidos e (iii) formação das suas equipas. Em face do cronograma apresentado, resulta que irão ser reportados indicadores sobre eventos já ocorridos sem que tenhamos tido oportunidade de nos adaptarmos aos desafios que a própria CMVM reconhece.

Assim, solicitamos que seja concedido aos Auditores um período de adaptação razoável para se poderem aprovar políticas internas de definição dos indicadores, adaptar os sistemas de informação à necessidade de calcular os indicadores, definir responsabilidades internas pela sua monitorização, formar os colaboradores com a responsabilidade de preparar os indicadores e informar as equipas de auditoria sobre a relevância dos indicadores definidos contextualizando que os mesmos poderão constituir uma perceção externa sobre a qualidade da auditoria. Em paralelo, atendendo a que se encontra em revisão a definição de “Entidade de Interesse Público”, sendo consensual que a definição atual se encontra desajustada, a implementação dos indicadores após esta revisão teria a grande virtude de evitar a distorção que será causada no exercício em que a nova definição vier a ser aplicável. O período de transição deveria permitir um diálogo frequente entre os Auditores, a OROC e a CMVM no sentido de selecionar os indicadores que sejam efetivamente relevantes para a avaliação da qualidade da auditoria.

Objetivos e comunicação

Os objetivos dos indicadores de qualidade são abrangentes e visam diferentes interessados, em particular, segundo apresentado pela CMVM, os investidores (embora não resulte claro para nós por que motivo estes stakeholders são mencionados), os reguladores e os órgãos de fiscalização. Entendemos que a melhor forma de comunicar os indicadores para uma leitura mais abrangente, até para evitar a descontextualização, poderia ser através do Relatório de Transparência ou, tal como acontece atualmente, na relação direta dos Auditores com os órgãos de fiscalização das entidades auditadas, a qual é formalizada no “Relatório adicional do auditor para o órgão de fiscalização”, nos termos do artigo 24.º do RJSA e no artigo 11.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014. A este propósito, cabe-nos salientar, por experiência própria, que alguns dos indicadores de qualidade foram apreciados pelos órgãos de fiscalização no processo de seleção de Auditores pelo que seria útil que a CMVM auscultasse os órgãos de fiscalização a propósito dos referidos processos de seleção de Auditores. Temos a convicção de que, de uma forma geral, os Órgãos de Fiscalização obtêm toda a informação solicitada dos Auditores a respeito da execução das auditorias às Entidades que fiscalizam.

Os profissionais

Surpreende-nos que ao nível dos diversos indicadores não seja solicitada informação sobre o número de Revisores Oficiais de Contas envolvidos na equipa de auditoria.

Sendo de aceitação generalizada que um dos aspetos caracterizadores da nossa Profissão é a progressão na carreira com base no mérito individual, julgamos importante distinguir positivamente a qualificação dos elementos das equipas, incluindo uma maior discriminação das qualificações dos Especialistas envolvidos, identificando, no mínimo, aqueles que são possuidores de credenciações emitidas por organismos relevantes, sobre as matérias em causa.

O uso de Tecnologia

Tomámos nota da ausência de indicadores sobre o uso de Tecnologia. O investimento realizado nos últimos anos por parte das Firmas de Auditoria é bastante significativo, não somente ao nível de ferramentas que permitem uma cobertura maior (muitas vezes a 100%) das transações, e que asseguram o acesso restrito à informação disponibilizada durante o processo de Auditoria e, por conseguinte, o respeito pela confidencialidade da mesma, mas também em termos de formação, equipamento e recrutamento de profissionais com novas valências (pe, data analytics). Este é um tema que tem sido muito debatido com os Órgãos de Fiscalização, que reconhecem a sua pertinência para a execução de Auditorias de elevada qualidade.

A utilização de Tecnologia não é totalmente compaginável com indicadores de horas de trabalho.

B. Sobre a constituição das equipas

Para além dos aspetos realçados na secção inicial, os seguintes aspetos contidos na definição do indicador merecem as nossas observações:

- ▶ Sobre o Indicador por Firma relacionado com os graus de risco: chamamos a atenção que o conceito de risco alto, médio ou baixo é relativo e pode variar entre diferentes Auditores. Corremos o risco de criar uma expectativa de que os trabalhos de maior risco tenham um maior envolvimento de membros da equipa com maior experiência, o que nem sempre acontece porque o nível de risco não depende exclusivamente da complexidade da auditoria. Assim, entendemos que a leitura da classificação dos clientes quanto ao risco poderá ser errónea.
- ▶ Tendo em conta que a execução das Auditorias depende de fatores como o setor de atividade, a dispersão geográfica, o controlo interno das Entidades (abarcando realidades como Auditoria Interna, Centro de Serviços Partilhados), para além da Tecnologia empregue pelos Auditores, o número total de horas afetas ao projeto de auditoria não nos parece relevante. O indicador relevante deve ser o nível de envolvimento em percentagem dos profissionais de cada uma das diferentes categorias.
- ▶ Deve ser clarificado se no âmbito do “projeto de auditoria” de um Grupo se deve considerar a realização de uma auditoria de contas consolidadas observando os requisitos da ISA 600 – Considerações especiais – Auditorias de demonstrações financeiras de grupos (incluindo a revisão do trabalho dos auditores de componentes) ou se, por outro lado, se deve considerar as auditorias realizadas sobre todas as subsidiárias. Nesta última alternativa, haverá que atender à complexidade que pode existir na obtenção de informação, em especial, se envolver Auditores que não pertencem à mesma rede.
- ▶ Concordamos que, a existência de outros projetos realizados pelo Auditor que não são executados de acordo com as normas internacionais de auditoria contribuem para a formação da opinião de auditoria. De qualquer forma, entendemos que é muito subjetiva a repartição do envolvimento dos profissionais por cada um dos “subprojectos”. Assim, sugerimos que o conceito de projeto inclua todos os “subprojectos” levados a cabo pelo Auditor em que o cliente seja a entidade de interesse público e suas subsidiárias, pese embora o Auditor deva elencar todos os projetos incluídos.

C. Sobre as responsabilidades sob gestão

Para além dos aspetos realçados na secção inicial, chamamos a atenção para o facto do número de horas totais dos colaboradores envolvidos noutras atividades sob gestão do sócio responsável pela auditoria não é um indicador que seja capturada pelos sistemas de gestão da maior parte das firmas de auditoria e por isso não

entendemos o seu alcance. Nesse sentido, sugerimos que este componente do indicador seja retirado, podendo eventualmente ser substituído por uma listagem de outras responsabilidades ou uma medida de horas despendidas noutras atividades sob gestão.

Quanto ao indicador por firma, consideramos que o cálculo da média de horas por sócio não tem qualquer relevância, posto que fatores como a complexidade e a experiência das equipas são mais decisivos.

D. Sobre a experiência

Para além dos aspetos realçados na secção inicial, entendemos que a avaliação da experiência só deveria ser considerada a partir da categoria de Gerente e sugerimos que os anos de experiência sejam repartidos entre experiência em auditoria, experiência profissional e número de anos na categoria profissional (incluindo o número de anos como Revisor Oficial de Contas, quando aplicável). Quanto à experiência no setor de atividade, alertamos para a subjetividade inerente (por exemplo, na auditoria a um Banco um Auditor com experiência profissional no setor imobiliário pode ter uma experiência relevante).

E. Sobre a formação

Entendemos não efetuar quaisquer comentários sobre esta matéria.

F. Sobre a rotação dos colaboradores

Entendemos a aplicação do conceito à firma, contudo, vemos como pouco prática a aplicabilidade deste conceito ao projeto de auditoria. A rotação dos colaboradores faz parte do modelo de negócio das firmas de auditoria, bem como o crescimento desses colaboradores e a sua progressão nas categorias. Assim, é normal existir um reequilíbrio constante dos diferentes projetos com transmissão de colaboradores de um projeto para outro, o que desde que, dentro de uma gestão sã e prudente do risco de auditoria, é benéfico para os projetos (introdução de outras experiências) e para a gestão equilibrada da rentabilidade dos projetos. Por outro lado, a rotação dos sócios, mesmo que por disposições legais, de regulamento interno ou reforma, é um fator de descontinuação que deveria ser capturado neste indicador. Assim, sugerimos que seja excluída a apresentação deste indicador por projeto.

G. Sobre as horas por fases da auditoria

Chamamos a atenção que o conceito de fases de auditoria não é estanque e não é fácil de capturar nos sistemas de informação das Firmas. Por outro lado, em termos conceptuais, chamamos a atenção para o Material de Aplicação e outro material explicativo da “ISA 300 – Planear uma auditoria de demonstrações financeiras” que indica no parágrafo A2 que “ O planeamento não é uma fase isolada de uma auditoria, mas sim um processo contínuo e iterativo que começa frequentemente logo após (ou associado com) a conclusão da anterior auditoria e continua até à conclusão do trabalho de auditoria corrente.”

Para além do referido acima, entendemos que este indicador terá como consequência uma gestão das reportes de horas mais do que realmente aumentar a qualidade da auditoria. Nesse sentido, sugerimos que este indicador seja abandonado.

H. Sobre os resultados dos controlos de qualidade

Entendemos não efetuar quaisquer comentários sobre esta matéria.

I. Sobre as funções de controlo de qualidade

Entendemos não efetuar quaisquer comentários sobre esta matéria.